



DO DO CEARÁ



LEI Nº 157/90 de 15 de Maio de 1990

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênios com a Polícia Militar do Ceará e com o Corpo de Bombeiros Militar do Ceará objetivando a instalação e manutenção de Postos Policiais e do Subgrupamento de Incêndio de Maracanaú, estabelecendo outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com a Polícia Militar do Ceará e com o Corpo de Bombeiros Militar do Ceará objetivando a instalação e manutenção de Postos Policiais e do Subgrupamento de Incêndio de Maracanaú.

PARÁGRAFO 1º - Os recursos serão utilizados prioritariamente na compra de viaturas policiais, que terão funcionamento somente na área do Município.

PARÁGRAFO 2º - Serão priorizadas a construção de Postos Policiais nos bairros da Sede do Município, Pajuçara, Novo Maracanaú, Olho d'água, Alto da Mangueira, Parque Piratininga, Planalto Cidade Nova e Alto Alegre.

Art. 2º - Os Convênios de que trata o presente artigo será celebrado a prazo indeterminado, retroativamente a 01 de fevereiro de 1990 e poderá ser modificado ou adaptado aos legítimos interesses das partes convenientes para sua normal e eficiente execução.



O DO CEARÁ



Art. 3º - As despesas decorrentes da presente autorização legislativa correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 15 de Maio de 1990.

JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 108/90

DE 25 DE MAIO DE 1990

Sancionada e Promulgada pelo Excmo. Sr. Governador